

em
OK



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.620, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1988.

Inclue incisos no artigo 6º, e dá nova redação aos seus parágrafos 2º e 3º, da Lei nº2.374, de 19 de outubro de 1985.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ao artigo 6º da Lei nº2.374, de 19 de outubro de 1985, ficam acrescentados os seguintes incisos:

IX - Por um representante e seu respectivo suplente, indicado pelo Conselho Consultivo do CDA - Centro de Desenvolvimento de Assis,

X - Por um representante e seu respectivo suplente, indicado pela Associação Comercial e Industrial de Assis.

XI - Por um representante e seu respectivo suplente, indicado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Assis e Média Sorocabana.

XII - Por um representante e seu respectivo suplente, indicado pela Associação dos Agrônomos da Média-Sorocabana.

XIII - Por um representante e seu respectivo suplente, indicado pelo Conselho Curador da F.A.C. (Fundação Assisense de Cultura).

XIV - Por um representante e seu respectivo suplente, da comunidade em geral, indicado pelo Conselho Curador da FEMA.

Artigo 2º - O § 2º do artigo 6º da Lei nº 2.374, de 19 de outubro de 1985, passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º - Os membros do Conselho Curador, mencionados nos itens IV, V, VI, VII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, terão mandato de quatro anos.



Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITOLei nº2.620/88.....Fls. 142 vs. 5ª.....

Artigo 3º - O § 3º do artigo 6º da Lei nº2.374, de 19 de outubro de 1985, passa a ter a seguinte redação:

“§ 3º - Os membros do Conselho Curador referidos nos itens VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII perderão seu mandato tão logo deixem de pertencer à categoria da qual são representantes.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

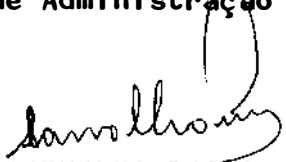
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 14 de dezembro de 1988.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal


EUCLYDES NÓBILE
Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 14 de dezembro de 1988.


SYLVIO CARVALHO DE LIMA

Chefe do Departamento de Administração